



LEI MUNICIPAL Nº 839, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ARTICULO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
em 07/06/22.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE
SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA-
PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Assinatura e Carimbo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso
das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo a **CONCEDER** reajuste salarial
aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Belém de Maria, nos termos da Constituição
Federal, após a aplicação dos valores inerentes a título de aumento real, passando o vencimento
básico a partir de 1º de junho de 2022, para o valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário dos
membros do Conselho Tutelar do Município de Belém de Maria corresponderá a R\$ 50,00
(cinquenta reais).

Art. 3º. As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das
dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal
de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea B, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a
partir de 1º de junho de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 07 de junho de 2022.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA EM 07.06.2022.

Henrique Lourenço

PE - GAB/PE 43.404